

ATO Nº 77-A/2003

Fixa critérios para a realização de promoção dos servidores deste Tribunal regulamentada pelo Ato 99/00.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista deliberação em sessão de,

R E S O L V E

Art. 1º A promoção dos servidores exercentes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do TRT da 7ª Região condiciona-se à participação em eventos de capacitação, de conformidade com os critérios estabelecidos neste Ato, e, cumulativamente, ao resultado obtido na Avaliação de Desempenho, regulamentada pelos Atos da Presidência nºs 99, 100/00 e 82/02 deste Tribunal.

Art. 2º Para as finalidades deste Ato, consideram-se eventos de capacitação cursos, ações e programas de aperfeiçoamento compatíveis com as atribuições do cargo do servidor.

Art. 3º A promoção está condicionada à obtenção da média de pontos na forma a seguir:

- I - 5 (cinco) pontos para o cargo de Analista Judiciário;
- II - 4 (quatro) pontos para o cargo de Técnico Judiciário;
- III - 3 (três) pontos para o cargo de Auxiliar Judiciário.

§ 1º A média de que trata o *caput* deste artigo será obtida mediante o somatório dos pontos alcançados pelo servidor, segundo critérios estabelecidos no Anexo Único, dividido pelos anos em que permaneceu na classe.

§ 2º Serão considerados válidos, para efeito de pontuação, os eventos de capacitação concluídos no período em que o servidor esteve na classe anterior à da promoção.

Art. 4º Compete à Diretoria do Serviço de Recursos Humanos - DSRH:

I - propiciar aos servidores, em exercício no TRT da 7ª Região, a possibilidade de participação em eventos mediante o Plano de Capacitação desenvolvido para esse fim;

II - efetuar o cálculo das pontuações, observando os critérios estabelecidos neste Ato;

III - emitir e encaminhar relatório à Comissão de Avaliação de Desempenho, mediante o qual será informado se o servidor obteve a pontuação necessária para ser promovido, até o 10º (décimo) dia útil após o término do período avaliativo que antecede a mudança de classe;

IV - verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo exercido pelo servidor e a programação dos eventos.

Parágrafo único. Os servidores do TRT da 7ª Região cedidos a outros órgãos deverão apresentar à DSRH, até o término do último período avaliativo que antecede a mudança de classe, os comprovantes de participação em eventos de capacitação, por meio dos quais será calculada a pontuação de que trata o art. 3º deste Ato.

Art. 5º Os comprovantes de participação em eventos não promovidos pelo TRT da 7ª Região, apresentados para fins de obtenção de pontuação, poderão ser computados se houver compatibilidade de seu conteúdo com as atribuições do cargo que o servidor ocupar.

§ 1º Poderão ser computados os comprovantes de participação em eventos de que trata o *caput* deste artigo se entregues pelos servidores à DSRH, até o término do último período avaliativo que antecede a mudança de classe.

§ 2º Os períodos avaliativos correspondem aos estabelecidos no Ato da Presidência nº 99/00 deste Tribunal, nos termos da Resolução Administrativa nº. 680/00 do TST.

Art. 6º Para os servidores que se encontrarem no último padrão das classes A e B a serem promovidos no mês de setembro de 2003, será exigida a participação em um único evento de capacitação, para fins de promoção, de conformidade com o disposto no artigo 2º deste Ato.

Parágrafo único. A participação do servidor no curso Português Instrumental e Redação Oficial oferecido pelo Tribunal no mês em curso será computado para efeito de pontuação conforme estabelece o § 2º do artigo 3º, a fim de permitir a promoção dos servidores que não tiverem participado de evento de capacitação nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 7º Para os servidores que forem avaliados a partir do mês de março de 2004, a pontuação estabelecida no artigo 3º será calculada de forma proporcional ao tempo decorrido entre a publicação deste Ato e o término do último período avaliativo que antecede à promoção.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TRT da 7ª Região.

Art. 9º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Fortaleza, 31 de julho de 2003

ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO

Presidente do Tribunal

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE EVENTOS

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTO
- Pós-graduação <i>strictu sensu</i>	25
- Pós-graduação <i>lato sensu</i>	22
- Graduação em nível superior.....	22
- Cursos diversos.....	10 pontos por curso
- Participação em congressos, seminários, palestras, encontros e similares	3 pontos para cada